

ABRIL
27

DAPIBGE

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

para alteração do Estatuto

DESTAQUES PARA SEREM DELIBERADOS NA ASSEMBLEIA DE 27 DE ABRIL DE 2023

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 2.º - O DAPIBGE é uma Associação de âmbito nacional que reúne atuais e futuros aposentados e pensionistas do IBGE, regidos pelo Regime Jurídico Único (RJU), pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com remuneração da União, do Fundo Fechado de Previdência ou da Previdência Oficial, sem distinção de credo, cor, sexo, filiação político partidária ou filosófica, com os objetivos a seguir discriminados:

PROPOSTA ATUAL	PROPOSTA SUGERIDA
j) a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.	j) a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. (RETIRAR)
Art. 8.º - A ASSEMBLEIA GERAL, órgão soberano do DAPIBGE, se reunirá na sede do DAPIBGE, ordinariamente, duas vezes ao ano, uma vez em cada semestre, e ainda, poderá se reunir, extraordinariamente, por convocação do Conselho Diretor, ou por um quinto dos associados, competindo: a) aprovar o Estatuto, de acordo com o Art. 59 do Código Civil de 2002, combinado com a Lei n.º 11.127/05;	Art. 8.º - A ASSEMBLEIA GERAL, órgão soberano do DAPIBGE, se reunirá na sede do DAPIBGE, ordinariamente (AGO), uma vez ao ano, e ainda, poderá se reunir, extraordinariamente (AGE), por convocação do Conselho Diretor, ou por um quinto dos associados, competindo: a) deliberar sobre a prestação de contas do ano anterior;

ABRIL
27

DAPIBGE

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

para alteração do Estatuto

PROPOSTA ATUAL	PROPOSTA SUGERIDA
b) dar posse ou destituir, os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e aos Representantes Estaduais eleitos; c) exclusivamente, a Assembleia Geral autorizará a alienação e venda dos bens imóveis. § 1.º - as deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por maioria simples do quórum dos associados que comprovarem a presença física ou virtual – em meio eletrônico – e assinarem o Livro de Presença - físico ou eletrônico – através do voto descoberto ou, excepcionalmente, por outro meio de manifestação que for aprovado na ocasião; § 2.º - as Assembleias Gerais serão presididas por um associado e secretariadas por dois associados escolhidos dentre os presentes; § 3.º - as reuniões da Assembleia Geral Extraordinária serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias, pelos Conselhos Diretor e Fiscal, ou por 1/5 dos associados com direito a voto, para deliberar sobre assuntos de importância e urgência, justificados no ato de convocação da mesma; § 4.º - as atas das Assembleias serão lavradas em livro próprio, assinadas pelo Presidente e Secretário dela, devendo ser disponibilizadas no site.	b) deliberar plano de trabalho para o ano vigente; c) aprovar o Estatuto, de acordo com o Art. 59 do Código Civil de 2002, combinado com a Lei n.º 11.127/05; d) dar posse ou destituir, os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e aos Representantes Estaduais eleitos; e) exclusivamente, a Assembleia Geral autorizará a alienação e venda dos bens imóveis. § 1.º - as deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por maioria simples do quórum dos associados que comprovarem a presença física ou virtual – em meio eletrônico – e assinarem o Livro de Presença - físico ou eletrônico – através do voto descoberto ou, excepcionalmente, por outro meio de manifestação que for aprovado na hora; § 2.º - as Assembleias Gerais serão presididas por um associado e secretariadas por dois associados escolhidos dentre os presentes; § 3.º - as reuniões da Assembleia Geral Extraordinária serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias, pelos Conselhos Diretor e Fiscal, ou por 1/5 dos associados com direito a voto, para deliberar sobre assuntos de importância e urgência, justificados no ato de convocação da mesma;

ABRIL

27

DAPIBGE

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

para alteração do Estatuto

PROPOSTA ATUAL	PROPOSTA SUGERIDA
	§ 4.º - As Assembleias Geral Ordinária ou Extraordinária poderão ocorrer de forma presencial na sede do DAPIBGE ou de forma híbrida, sendo assegurada a ampla participação dos associados, sejam os que participem presencialmente, sejam aqueles que estejam participando de forma remota, que terão igualmente direito à voz e voto nas mesmas condições daqueles que estiverem assistindo presencialmente. § 5.º - as atas das Assembleias serão lavradas em livro próprio, assinadas pelo Presidente e Secretário dela, devendo ser disponibilizadas no site.
Art. 15.º - Compete à Diretoria de Administração: d) administrar e aprovar o quadro de pessoal;	Art. 15.º - Compete à Diretoria de Administração: d) administrar e contratar o quadro de pessoal, submetendo a admissão dos empregados à aprovação do Conselho Diretor.
DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DAS UNIDADES ESTADUAIS Art. 19 - Compete ao Conselho de Representantes das Unidades Estaduais – CRE, subsidiar o DAPIBGE, mantendo os associados de suas respectivas Unidades da Federação informados sobre os assuntos de interesse coletivo.	DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DAS UNIDADES ESTADUAIS Art. 19 - Cada unidade da federação poderá ser representada por 01 (um) associado aposentado titular e 01 (um) associado aposentado suplente, totalizando no máximo 54 (cinquenta e quatro) representantes, incluindo o Distrito Federal.

ABRIL
27

DAPIBGE

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

para alteração do Estatuto

PROPOSTA ATUAL	PROPOSTA SUGERIDA
§ 1.º - caberá ao representante dos associados de cada jurisdição, auxiliar na atualização das informações cadastrais e demais assuntos de interesse das suas respectivas Unidades Estaduais; § 2.º - os membros do Conselho de Representantes das Unidades Estaduais serão constituídos por associados aposentados das respectivas Unidades da Federação eleitos por ocasião da eleição do Conselho Diretor; § 3.º - o Conselho de Representantes das Unidades Estaduais, poderá encaminhar, com antecedência de 15 (quinze) dias as propostas de temas ou dúvidas, para fazerem parte da pauta da Assembleia Geral do mês corrente, após aprovação do Conselho Diretor; § 4.º -- o Conselho de Representantes das Unidades Estaduais, juntamente com o Conselho Diretor, poderá reunir-se em Encontro Nacional, para decidir sobre as orientações as diretrizes do DAPIBGE, de acordo com os critérios descritos no Regimento Interno.	Parágrafo Único - Os Representantes Estaduais, serão aposentados das respectivas Unidades da Federação, eleitos por ocasião da eleição do Conselho Diretor e empossados pela Assembleia Geral. Art. 20 – Compete aos Representantes Estaduais: a) manter os associados de suas respectivas Unidades da Federação informados sobre os assuntos de interesse coletivo; b) auxiliar na atualização das informações cadastrais e demais assuntos de interesse dos associados de suas respectivas Unidades Estaduais; c) encaminhar sugestões de temas e/ou dúvidas, para fazerem parte da pauta da Assembleia Geral do mês corrente, com antecedência de 15 (quinze) dias, condicionada a aprovação do Conselho Diretor;

Para mais informações entre em contato conosco pelo email: dapibge@dapibge.org.br ou pelo WhatsApp: 21 99999-6365

www.dapibge.org.br